

Assembleia da República
Gabinete do Presidente

N.º de Entrada 294133

Classificação
050302

Data ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
09/01/22



Por determinação do S.º S.º da Mesa,
Sra. Secretária da Mesa

09.01.22

[Handwritten signature]

REQUERIMENTO Número _____ / x (___ª)

PERGUNTA Número 1020 / x (4ª)

Expeça-se
Publique-se
<u>22 / 01 / 2009</u>
Q Secretário da Mesa <u>Recorreio</u>

Assunto: **Comportamento da Transdev relativamente ao Acordo de Empresa (AE) na Rodoviária Entre Douro e Minho (REDM) (II)**

Destinatário: **Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social**

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia da República

A Transdev é um Grupo Multinacional Operador de Transportes com uma posição crescentemente oligopolista em Portugal no sector dos transportes colectivos rodoviários de passageiros, através da sua «Direcção Delegada» Ibéria, que comporta actualmente as seguintes empresas: Transdev Portugal, MINHOBUS, Caima Transportes, Lda., Rodoviária Beira Litoral, SA, Sociedade de Transportes do Caramulo, Lda., CHARLINE, Lda., S2m e Transdev Mobilidade, com um total de 1320 trabalhadores, em 31 de Dezembro de 2007.

O Grupo vem há muito tentando pôr em causa o AE existente na REDM, desenvolvendo uma acção sistemática e persistente para o seu esvaziamento, nomeadamente:

i) Através da deslocação para execução de trabalho na REDM de trabalhadores de outras empresas do Grupo, onde as condições laborais estão vertidas em AE menos vantajosos para os trabalhadores. Assim acontece, por exemplo, com cinco trabalhadores da CHARLINE (que prestam serviço na REDM), que tem um AE negociado com o Sindicato Nacional do Motoristas, que abrange apenas cerca de vinte trabalhadores dos cento e onze, em 2007, da Empresa!

ii) Através da transferência de concessão de carreiras de uma empresa com um AE mais favorável, para uma empresa com um AE menos favorável para os trabalhadores. Assim aconteceu recentemente, autorizado pelo IMTT (Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres), de carreiras regulares de passageiros Braga – Viana do Castelo e Braga – Guimarães, com elevado significado na produção da REDM, para a CHARLINE. Aliás, seria interessante perceber a justificação do Grupo Transdev por essa transferência (entre empresas do Grupo) de carreiras localizadas no Minho, de uma empresa sediada no



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Minho, para uma empresa sedeadada em S. João da Madeira!

iii) Através do recurso a trabalhadores que, possuindo habilitações profissionais para o exercício da função de motorista, acumulam essa actividade na REDM com outra e principal actividade profissional fora da REDM (duplo emprego), podendo assim servir de mão-de-obra barata e degradar as condições de trabalho na REDM. Questão esta que já anteriormente tinha sido colocada (Requerimento N.º 1838-AC/X/2, de 31 de Julho de 2007), e que, apesar de em menor número, continua a verificar-se. Problema que coloca, inevitavelmente uma interrogação sobre as condições de segurança em que alguns serviços rodoviários se efectuam!

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito ao Governo que, por intermédio do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social me sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Como avalia o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social estes procedimentos de um grande grupo económico para degradar as condições laborais numa empresa, através do estabelecimento de uma concorrência com trabalhadores com poucos estatutos laborais de outras empresas do mesmo grupo? Vai a Autoridade para as Condições do Trabalho intervir relativamente a tais procedimentos? Estão eles cobertos pela actual legislação laboral?
2. Como avaliam o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações a utilização de transferências da concessão de carreiras entre empresas de um mesmo grupo tendo como único objectivo a degradação das condições laborais dos trabalhadores, num processo de nivelamento por baixo? Solicitava uma informação sobre a argumentação desenvolvida pela Transdev para efectuar a transferência referida entre a REDM e CHARLINE. Que outras transferências de concessão de carreiras foram realizadas entre as empresas do Grupo nos últimos quatro anos?
3. Quando se põe definitivamente fim à utilização (exploração) abusiva do duplo emprego em condições de manifesta sobrecarga laboral horária, causa de potenciais riscos na segurança do transporte? Que balanço tem o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do problema ao nível da categoria profissional de motorista de serviço público, nos transportes colectivos rodoviários de passageiros?

Palácio de S. Bento, 21 de Janeiro de 2009

Os Deputados

Agostinho Lopes

Bruno Dias